



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **R.M DOS REIS COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.168/0001-68, estabelecida à Avenida Brasil, nº 17, sala 02, quadra 46, lote 19, bairro CPA II, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.055-508, fone: 65 2129-5302, cel. 65 9 9984-6529 email: vendas1@comercioogreen.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Marques dos Reis, portador do CPF nº 022.119.531-90, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, para atender as Secretarias de Educação e Assistência Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020, para Registro de Preços.**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31919	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL 17 GR	CIRCULO	UNIDADE	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
123943	AGULHA DE BARBANTE 4,5 MM	CIRCULO	UNIDADE	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
41088	AGULHA DE CROCHE PARA BARBANTE	CIRCULO	UNIDADE	40	R\$ 3,39	R\$ 135,60
123947	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 12	CIRCULO	UNIDADE	10	R\$ 3,39	R\$ 33,90
122884	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 07	CIRCULO	UNIDADE	20	R\$ 8,34	R\$ 166,80
116948	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N2/0	COATS	PACOTE	10	R\$ 8,34	R\$ 83,40
123955	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045 N 18 10X1	SINGER	PACOTE	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80
123969	AGULHEIRO DE CESTINHA 12X1	CIRCULO	PACOTE	20	R\$ 17,24	R\$ 344,80
123972	ALICATE BICO CHATO PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	10	R\$ 30,08	R\$ 300,80
123990	BALAO N 7 CORES SORTIDAS	SÃO ROQUE	PACOTE	120	R\$ 9,43	R\$ 1.131,60
124011	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 06	SÃO JOAO	UNIDADE	100	R\$ 16,29	R\$ 1.629,00
124014	BARBANTE CRU 400 GR N 06	SÃO JOAO	UNIDADE	30	R\$ 15,49	R\$ 464,70
123930	BASE ACRILICA 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

124026	BETUME 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 31,68	R\$ 633,60
124049	BOTAO DE CALCA REF 1072	MALULI	PACOTE	20	R\$ 5,09	R\$ 101,80
124046	BOTAO DE NYLON CAMISA 144 X 1	BOTOES E CIA	PACOTE	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
124048	BOTAO PEROLA N 10 24X1	BOTOES E CIA	PACOTE	20	R\$ 6,53	R\$ 130,60
124577	BRINQ KIT PRAIA 8 PECAS	BELFIX	UNIDADE	80	R\$ 47,65	R\$ 3.812,00
124078	CABECA DE BONECA PALINHO 10X1	FAZENDO ARTE	UNIDADE	20	R\$ 20,10	R\$ 402,50
124085	CARBONO DE COSTURA 10X1	REYES	PACOTE	10	R\$ 21,45	R\$ 214,50
124090	COLA EXTRA FAIXA AZUL COM 1 KG	TEK BOND	UNIDADE	20	R\$ 29,24	R\$ 584,80
124095	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GR	ACRILEX	UNIDADE	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
124097	COLA PERMANENTE 250 GR	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 24,40	R\$ 488,00
124111	CORDAO ENCERRADO REF GID 0233 M	SETTA	UNIDADE	40	R\$ 26,18	R\$ 1.047,20
124116	DEDAL DE PLASTICO 10X1	NYBC	UNIDADE	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
124122	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 15	ZANOTTI	UNIDADE	40	R\$ 12,59	R\$ 503,60
124123	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 40	ZANOTTI	UNIDADE	20	R\$ 29,29	R\$ 585,80
124609	ENFEITE DE NATAL	RIO MASTER	UNIDADE	30	R\$ 15,09	R\$ 452,70
124142	FELTRO LISO COR SORTIDA LARG 1,40	SUA CASA	UNIDADE	30	R\$ 21,39	R\$ 641,70
124143	FIO DE SILICONE 0,6 MM 100 M	MALULI	UNIDADE	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
124146	FITA DE CETIM N 22 70 MM	PROGRESSO	UNIDADE	50	R\$ 30,69	R\$ 1.534,50
124149	FITA DE GORGURAO N9 38 MM	SINIMBU	UNIDADE	20	R\$ 16,09	R\$ 321,80
124151	FITA FLORAL PARA FLOR 2X1	NYBC	UNIDADE	10	R\$ 8,39	R\$ 83,90
124156	FITA VOAL LISTRADO N 08 08 MM	PROGRESSO	UNIDADE	20	R\$ 18,54	R\$ 370,80
124170	IMA DE GELADEIRA REDONDO 8 MM 50X1	MALULI	UNIDADE	10	R\$ 4,92	R\$ 49,20
124192	LANTEJOULA 06 MM 100 JDS	LANTECOR	UNIDADE	10	R\$ 57,18	R\$ 571,80
124185	LANTEJOULA 18 MM 1000 X 1 OPACA CUBETA	LANTECOR	UNIDADE	10	R\$ 18,89	R\$ 188,90
124202	LINHA DE CROCHE BRILHO 200 GR	CIRCULO	UNIDADE	20	R\$ 18,94	R\$ 378,80
124206	LINHA DE SEDA 500 M	PRINCESA	UNIDADE	30	R\$ 11,69	R\$ 350,70
124210	MALHA DE ALGODAO RIBANA CORES EM KILO	QUATRO K	UNIDADE	120	R\$ 99,95	R\$ 11.994,00
116954	MALHA FIO 30 COR CLARA	QUATRO K	KILO	100	R\$ 63,59	R\$ 6.359,00
124215	MDF BANDEIJA PADEIRA	GLOBAL	UNIDADE	20	R\$ 22,74	R\$ 454,80
124217	MDF CACHEPO 10X10X15	GLOBAL	UNIDADE	40	R\$ 11,54	R\$ 461,60
124219	MDF CAIXA 09X14 CM	GLOBAL	UNIDADE	40	R\$ 10,20	R\$ 408,00
124221	MDF CAIXA 16X16	GLOBAL	UNIDADE	40	R\$ 14,29	R\$ 571,60
124368	MDF CAIXA DECOUPAGEM	GLOBAL	UNIDADE	40	R\$ 50,94	R\$ 2.037,60
124373	MDF CAIXA PORTA OBJETOS 16X22X6 CM	GLOBAL	UNIDADE	30	R\$ 22,69	R\$ 680,70
124377	MDF CESTA C/ALCA	GLOBAL	UNIDADE	20	R\$ 27,79	R\$ 555,80
124380	MDF PORTA RETRATO C/BASE 10X15 CM	GLOBAL	UNIDADE	60	R\$ 12,59	R\$ 755,40
124383	MEIA PEROLA 08 MM 100X1	COLORE	UNIDADE	20	R\$ 79,19	R\$ 1.583,80
124393	OLHO MOVEL SIMPLES 8 MM	NYBC	UNIDADE	20	R\$ 6,28	R\$ 125,60
41289	OLHO MOVEL SIMPLES N° 12	NYBC	PACOTE	20	R\$ 8,88	R\$ 177,60
124230	PANO DE COPA PINTADO 40X63 CM	DOHLER	UNIDADE	40	R\$ 12,19	R\$ 487,60
124234	PASSAMANARIA 15	SÃO JOSE	UNIDADE	40	R\$ 48,39	R\$ 1.935,60
117255	PINCEL CHATO N 04	TIGRE	UNIDADE	40	R\$ 3,89	R\$ 155,60
116964	PINCEL CHATO N 14	TIGRE	UNIDADE	40	R\$ 6,54	R\$ 261,60
124257	PINCEL CHATO n° 10	TIGRE	UNIDADE	20	R\$ 5,14	R\$ 102,80
119851	PINCEL CHATO N16	TIGRE	UNIDADE	40	R\$ 7,59	R\$ 303,60
124264	REGUA DE MADEIRA 100 CM	STALO	UNIDADE	10	R\$ 11,29	R\$ 112,90
12490	RENDA ESPECIAL	NYBC	METRO	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
13510	RENDA NAJAR (50 MTS) (ROLO)	NAJAR	UNIDADE	100	R\$ 54,60	R\$ 5.460,00
13777	ROLO DE ESPUMA 406/5	TIGRE	UNIDADE	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11312	SECANTE PARA TELA	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 9,68	R\$ 193,60
124275	SIANINHA 10M 11 MM	SÃO JOSE	UNIDADE	30	R\$ 21,20	R\$ 636,00
123883	STENCIL VAZADO 10 X 30 CM	OPA	UNIDADE	30	R\$ 6,94	R\$ 208,20
124278	STENCIL VAZADO 10X10 CM	OPA	UNIDADE	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00
124284	TECIDO CANHAMO LARG 1,40 M	ESTILOTEX	METRO	100	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
124286	TECIDO CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO LISO	ADAR	METRO	80	R\$ 8,32	R\$ 665,60
1997	TECIDO FELTRO 1,40 LISO CORES	SUA CASA	METRO	70	R\$ 21,49	R\$ 1.504,30
124300	TECIDO GORGURAO LARG 3 M	MASCARENHAS	METRO	20	R\$ 21,14	R\$ 422,80
35418	TECIDO ORGANZA CRISTAL	CORTEX	METRO	100	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00
119856	TECIDO PANO COPA ALVEJADO LARG 070CM	CATRINENSE	METRO	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00
123736	TECIDO POPELINE LISO, COM 1,50M DE LARGURA. CORES VARIADA	MASCARENHAS	METRO	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
119858	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA LARG 1,50M	MASCARENHAS	METRO	100	R\$ 24,29	R\$ 2.429,00
124317	TECIDO VOAL CORES LARG 3,00 M	CORTEX	METRO	40	R\$ 24,89	R\$ 995,60
12964	TESOURA ESCOLAR PEQUENA	MASTERPRINT	UNIDADE	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70
124322	TESOUREA DE BORDADO CEGONHA 10 CM	CIRCULO	UNIDADE	20	R\$ 28,94	R\$ 578,80
48580	TINTA P/ TECIDO 37 ML FLUORESCENTE (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UNIDADE	40	R\$ 4,46	R\$ 178,40
124335	TINTA PVA PLASTICA 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	40	R\$ 3,68	R\$ 147,20
124339	TINTA RELEVO	ACRILEX	UNIDADE	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00
124341	TIRA BORDADA LARG 10,0 COMP 13,70	NYBC	UNIDADE	60	R\$ 47,87	R\$ 2.872,20
15595	VELCRO 16MM CORES	ARTE PUNTO	UNIDADE	70	R\$ 33,70	R\$ 2.359,00
124347	VERNIZ SEMIBRILHO 300 ML	ACRILEX	UNIDADE	10	R\$ 43,95	R\$ 439,50
123737	VERNIZ GERAL 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	10	R\$ 73,44	R\$ 734,40
124357	VERNIZ VITRAL 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
124358	VIES DE ALGODAO ESTREITO LISO LARG 24 MM	CINDERELA	UNIDADE	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
124362	ZIPER NYLON COMUM 15 CM 10X1	NYBC	PACOTE	30	R\$ 4,37	R\$ 131,10
124363	ZIPER NYLON COMUM 30 CM 10X1	AZA	PACOTE	30	R\$ 6,04	R\$ 181,20

O valor total desta ata de RP é de R\$ 84.156,40 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.
- 4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.
- 4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (**vinte e quatro**) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
- 4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação.....	148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000
Sec. Mun. De Educação.....	166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	388-07.002.08.244.0025.2076.339300000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	378-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 46/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2020 a proposta da empresa **R.M DOS REIS COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.947.168/0001-68, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 06 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

R.M DOS REIS COMERCIAL-ME

CNPJ sob o n.º 33.947.168/0001-68

Ricardo Marques dos Reis

CPF n.º 022.119.531-90

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____